

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240756

PROCESSO Nº 24001.042872/2023-06

UASG:

NÚMERO COMPRASNET: 90756/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ(SES), por intermédio do pregoeiro e membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1.A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1.A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 *Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004*, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1.O objeto da licitação é Aquisição de material de Consumo - Diversos - FERRAGENS (ARAME, ZINCO E OUTROS), para o Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart Gomes/SES, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por grupo conforme tabela contante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Janes Valter Nobre Rabelo.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 34596373 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/09/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/09/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18/09/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.**500**.9100000.0.3.01

24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.**600**.9200000.1.3.01

8.2.1. Gestão/Unidade: 24200214

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 (TESOURO) 600 (SUS)

8.2.3. Programa de Trabalho: 631

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame; e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema da realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotores da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição (no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou (no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no subitem 12.6.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.19.2.2. Empresas brasileiras;

14.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.19.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico em sessão pública entre os licitantes empatados.

14.19.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.19.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.19.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.20.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo o definido pela Administração.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.20.6.

14.20.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.20.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.20.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.20.6.1. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos em língua portuguesa, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.21. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.4 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link*

no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.197.345,58 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO B – Cronograma De Entrega

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 08 de Julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

APROVADO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA (SESA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 24001.042872/2023-06

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart Gomes/SESA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de Consumo - Diversos - FERRAGENS (ARAME, ZINCO E OUTROS), para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 16, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15	49,1275	736,91
2	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 18, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15	47,7175	715,76
3	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 20, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15	47,7175	715,76
4	PERFIL METALICO, CANALETA C, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275 F530, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	48,4475	14.534,25
5	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G48, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	71,7267	21.518,01
6	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G70, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	76,14	22.842,00
7	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G75, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	82,7567	24.827,01
8	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G90, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	88,74	26.622,00
9	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M48, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	92,05	27.615,00
10	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M70, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	90,4833	27.144,99
11	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M75, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	97,10	29.130,00
12	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M90, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	93,7933	28.137,99
13	OCULOS, DE SEGURANCA, POLICARBONATO OTICO, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES DE APOIO NASAL, MATERIAL MACIO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	35	5,5800	195,30
14	LUVA, DE PROTECAO, RASPA, REFORCO EXTERNO EM	EMBALAGEM 1.0	10	68,3067	683,07

	RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, ABNT NBR 13712/1996 E NR 06/MTE, CANO LONGO, PUNHOS TAMANHO 20 CM, EMBALAGEM 1.0 PAR. Obs: Par de luva de raspar, cano longo, de segurança EPI resistente, punho pedreiro/serralheiro, solda proteção.	PAR			
15	RODIZIO, ESPIGA 1/2, GARFO DE ESTRUTURA INTERNA ACO REVESTIDO POR PECAS INJETADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Rodizio espiga ½ rolamento maca hospitalar 150mm, 420KG	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	547,4867	273.743,35
16	TUBO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, 1/2", NBR 5590, AVULSO 1.0 METRO	AVULSO 1.0 METRO	100	215,4233	21.542,33
17	SUORTE PARA EQUIPAMENTO, TIPO MAO FRANCESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	25,2200	2.522,00
18	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 1/2" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	27,3233	1.366,17
19	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 1/4" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	15,7633	788,17
20	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 3/8" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	15,7633	788,17
21	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 5/8" X 1,00 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	15,7633	788,17
22	PNEU, CARRO DE MAO 3,25 X 8 COMPLETO, E.V.A. PLUS, CAPACIDADE CARGA 180KG, FURO 1", SEM CAMARA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	194,4067	19.440,67
23	PUXADOR, RESINA INCOLOR, PORTA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	89,3233	2.679,70
24	FERRAMENTA MANUAL, ESQUADRO MAGNETICO PARA SOLDA, CAPACIDADE 25KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	68,3067	273,23
25	ALICATE, PRESSAO, TIPO C2, SOLDA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	81,9667	327,87
26	ALICATE, 500 A, ALTA RESISTENCIA, PORTA ELETRODO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03	68,3067	204,92
27	MACARICO, CORTE, CONJUNTO COMPLETO REGULADORES OXIGENIO E ACETILENO, MANGUEIRA DUPLA, JOGO DE BICO, OCULOS DE MACARIQUEIRO, VALVULAS CORTA CHAMA E ABRACADEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	824,9067	1.649,81
28	MASCARA DE PROTECAO, SOLDA, POLICARBONATO MOLDADO, CARTUCHO DE FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Mascara de solda eletrônica, com escurecimento regulável, modelo MSL – 5000.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	194,4067	388,81
29	ABAFADOR DE RUÍDO, PVC, CONCHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Protetor auditivo tipo concha, constituído por duas conchas e um arco. Arco e concha fabricados em abs na cor preta, almofada em pvc injetado, espuma interna polioli acústica, com pino de regulagem.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	61,3650	613,65
30	PEÇA DE REPOSICAO, ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 6002, 2RSH, 15MM X 32MM X 9MM, ACO PARA ROLAMENTO, VEDACAO DO ROLAMENTO BILATERAL, BORRACHA, USO EM CADEIRA DE RODA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	24,17	1.208,50

31	FECHADURA PARA PORTA, VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE, CROMADA, 1520, CONTRA FECHADURA 1531, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	30	152,3733	4.571,20
32	SUORTE PARA EQUIPAMENTO, MAO FRANCESA, ACO, DOBRAVEL, RETRATIL 40 CM, 16", EMBALAGEM 1.0 PAR. Obs: Para mesa cantoneira, com fixação, em aço. COMPRASNET: UNIDADE = EMBALAGEM 1.0 PAR	EMBALAGEM 1.0 PAR	50	48,3333	2.416,67
33	CANTONEIRA, ACO ABAS IGUAIS, 1 X 1/4, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	150	5,5825	837,38
34	FORRO, PLACA PVC MODULADO, DIMENSOES 625X1250MM, CAIXA 10.0 UNIDADES COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA 10.0 UNIDADES	CAIXA 10.0 UNIDADES	50	76,7833	3.839,17
35	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 1", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	2.1775	653,25
36	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 1.1/2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	3,3633	1.008,99
37	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 3/4", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	1,2720	636,00
38	CADEADO, ACO, Nº 25, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	1,3200	660,00
39	CADEADO, ACO, Nº 35, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	29,6125	8.883,75
40	CADEADO, ACO, Nº 40, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	27,4225	8.226,75
41	PILHA, ALCALINA TIPO AAA, PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE IMPORTADOR DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO COM DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 4.0 UNIDADES	CARTELA 4.0 UNIDADES	30	21,2225	636,68
42	PILHA, ALCALINA, PEQUENA, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA 4.0 UNIDADES	CARTELA 4.0 UNIDADES	30	5,9175	177,53
43	BATERIA, ALCALINA, 9 VOLTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	29,8860	4.482,90
44	GESSO, CHAPA DE DRYWALL RESISTENTE A UMIDADE, 12,5X1200X1800 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	500	51,4933	25.746,65
45	PARAFUSO, DRYWALL GN 25, ACO FOSFATIZADO, AGULHAS 3,5X25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	0,2650	265,00
46	FORRO, PVC, 6 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. Obs: Forro, PVC, 6m, dimensão 8mm x 20cm, liso, cor branco neve fosco.	AVULSO 1.0 UNIDADE	500	56,5725	28.286,25
47	DOBRADICA, ACO, TIPO VAI VEM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	131,3567	39.407,01
48	PARAFUSO, PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO, 5/16 X 110 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	4,3133	4.313,30
49	PARAFUSO, ACO INOX SEXTAVADO, 1/4 X 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	1,3700	1.370,00
50	PARAFUSO, ACO, CABECA CHATA PHILIPS, 4,2 X 16 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE. Obs: Parafuso, cabeça chata philips, 4,2 x	AVULSO 1.0	1000	0,2133	213,30

	x16mm, auto atarraxante.	UNIDADE			
51	PISO, CHAPA, XADREZ, ANTIDERRAPANTE, ALUMINIO, 2,00M X 1,00M X 1,2MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	150	667,28	100.092,00
52	PECA DE REPOSICAO PARA CARRO DE TRANSPORTE, ROLAMENTO DE ROLETES PARA EIXO 1", RODA CARRIOLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	26,2733	7.881,99
53	CALIBRADOR DE PNEU, PNEUMATICO, ENCAIXE ROSCA 1/4 NPT STELS, MANOMETRO BICO FORTE LOTUS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	126,1000	252,20
54	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, ESPESSURA 8MM, 05 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	68,3067	3.415,34
55	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, ESPESSURA 6MM, 05 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	56	56,1067	3.141,98
56	PORCA, BORBOLETA 1/4", ROSCA GROSSA, ZINCADA, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	26,2733	2.627,33
57	PECA DE REPOSICAO PARA CARRO DE TRANSPORTE, ARO METALICO 8", ROLAMENTO DE ROLETES 1", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	200	26,2733	5.254,66
58	ROLDANA, ACO ZINCADO EM V, 2", CAIXA ABERTA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	65,1533	6.515,33
59	RODIZIO, GIRATORIO, BORRACHA PRETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	26,2733	26.273,30
60	CHAPA, TIPO BOBINA, GALVANIZADA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES, DIMENSOES 0,43MM X 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	362,54	181.270,00
61	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	4,2033	2.101,65
62	PORTA CADEADO, ZINCADO, 114MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	6,8367	1.025,51
63	PORTA CADEADO, ZINCADO, 63MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	6,3067	946,01
64	TELA, GRADIL REVESTIDA PVC, PINTURA ELETROSTATICA POLIESTER, MALHA DIMENSOES 5X20CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	340,4700	34.047,00
65	ARAME, GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC, BWG 12, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	100	30,4767	3.047,67
66	ARAME, GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC, BWG 22, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	100	30,4767	3.047,67
67	PERFIL METALICO, GUIA PARA DRYWALL, ACO, R70, VARA 3.0 METROS	VARA 3.0 METROS	300	33,6267	10.088,01
68	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 3/4", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	12,9450	3.883,50
69	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 5/8", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	12,5875	3.776,25
70	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	21,3650	6.409,50
71	PARAFUSO, GANCHO FECHADO, TIPO PITAO, ACO ZINCADO,	CAIXA 100.0	100	26,2050	2.620,50

	5,5 X 70MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	UNIDADES			
72	PARAFUSO, GANCHO ABERTO, TIPO PITAO, ACO ZINCADO, 4,2 X 60MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	33,6267	3.362,67
73	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 1/4 X 3/4", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	94,6450	9.464,50
74	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, 1/4 X 55", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	94,5767	9457,67
75	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, 1/4 X 70", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	91,83	9.183,00
76	PARAFUSO, ACO, AUTO BROCANTE SEXTAVADO, 5,5 X 25 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	26,4550	2.645,50
77	PARAFUSO, ACO, AUTO BROCANTE SEXTAVADO, 5,5 X 60 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	36,78	3.678,00
78	DOBRADICA, PALMELA 3", TIPO H, ACO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	33,6267	16.813,35

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações *anual* e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DAS AMOSTRAS POR CATÁLOGO/FOLDER

6.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a serem entregues ou enviados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão

demandante da licitação, no setor de Manutenção e Reparos do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, no endereço Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Cajazeiras, CEP 60.840.285, Município: Fortaleza – CE, telefone: (85) 3101-4085 nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica e, para esclarecimentos das características

6.2 As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Cajazeiras, CEP 60.840.285, Município: Fortaleza – CE, telefone: (85) 3101-4088 nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis. As parcelas serão entregues conforme o cronograma de entrega, constante no **ANEXO B**.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo **2 (dois)** dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Da Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60(sessenta) dias**.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.**500**.9100000.0.3.01

24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.**600**.9200000.1.3.01

12.2.1. Gestão/Unidade: 24200214

12.2.2. Fonte de Recursos: 500 (TESOURO) 600 (SUS)

12.2.3. Programa de Trabalho: 631

12.2.4. Elemento de Despesa: 339039

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Categoria: Aquisição de material de Consumo - Diversos - FERRAGENS (ARAME, ZINCO E OUTROS)

Processo Viproc nº : 24001.042872/2023-06

Unidade Requisitante: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP refere-se ao Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de Material Diversos. A aquisição visa o ressuprimento dos itens utilizados em reformas e obras de construção, realizados no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que toda infraestrutura do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes é antiga e necessita de manutenção constante e diária, devido a extensa área e a grande quantidade de setores.

A seleção dos itens a serem adquiridos são oriundos da necessidade de reabertura do Processo nº 07442457/2021, referente ao Pregão nº 20212634, o qual esteve vigente até 02/08/2023

1.1. ITENS:

GRUPO 01 – MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	CÓD. LICITAWEB	ESPECIFICAÇÃO	APRES.
1	1401973	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 16, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO
2	1402150	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 18, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO
3	1402160	ARAME, ZINCO ANTI CORROSIVO, BWG 20, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO
4	14055210	PERFIL METALICO, CANALETA C, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275 F530, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
5	1405390	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G48, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
6	1405405	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G70, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
7	1405415	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G75, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
8	1405435	PERFIL METALICO, GUIA, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, G90, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
9	1405445	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M48, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
10	1405475	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M70, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
11	1405495	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M75, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
12	14055110	PERFIL METALICO, MONTANTE, ACO GALVANIZADO COBERTURA ZINCO Z275, M90, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.

		1.0 UNIDADE	
13	41017	OCULOS, DE SEGURANCA, POLICARBONATO OTICO, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES DE APOIO NASAL, MATERIAL MACIO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND.
14	64327	LUVA, DE PROTECAO, RASPA, REFORCO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, ABNT NBR 13712/1996 E NR 06/MTE, CANO LONGO, PUNHOS TAMANHO 20 CM, EMBALAGEM 1.0 PAR. Obs: Par de luva de raspar, cano longo, de segurança EPI resistente, punho pedreiro/serralheiro, solda proteção.	EMBAL.
15	1758709	RODIZIO, ESPIGA 1/2, GARFO DE ESTRUTURA INTERNA ACO REVESTIDO POR PECAS INJETADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Rodizio espiga ½ rolamento maca hospitalar 150mm, 420KG	UND.
16	1346083	TUBO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, 1/2", NBR 5590, AVULSO 1.0 METRO	METRO
17	80713	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO, TIPO MAO FRANCESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND.
18	1274860	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 1/2" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
19	1274840	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 1/4" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
20	710934	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 3/8" X 1,00 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND.
21	710954	BARRA, ROSCADA, ACO GALVANIZADO, 5/8" X 1,00 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
22	1362500	PNEU, CARRO DE MAO 3,25 X 8 COMPLETO, E.V.A. PLUS, CAPACIDADE CARGA 180KG, FURO 1", SEM CAMARA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	UND.
23	954908	PUXADOR, RESINA INCOLOR, PORTA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND.
24	1792440	FERRAMENTA MANUAL, ESQUADRO MAGNETICO PARA SOLDA, CAPACIDADE 25KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
25	1792640	ALICATE, PRESSAO, TIPO C2, SOLDA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
26	749960	ALICATE, 500 A, ALTA RESISTENCIA, PORTA ELETRODO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
27	17928410	MACARICO, CORTE, CONJUNTO COMPLETO REGULADORES OXIGENIO E ACETILENO, MANGUEIRA DUPLA, JOGO DE BICO, OCULOS DE MACARIQUEIRO, VALVULAS CORTA CHAMA E ABRACADEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
28	940605	MASCARA DE PROTECAO, SOLDA, POLICARBONATO MOLDADO, CARTUCHO DE FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Mascara de solda eletrônica, com escurecimento regulável, modelo MSL – 5000.	UND.
29	48283	ABAFADOR DE RUÍDO, PVC, CONCHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: Protetor auditivo tipo concha, constituído por duas conchas e um arco. Arco e concha fabricados em abs na cor preta, almofada em pvc injetado, espuma interna polioli acústica, com pino de regulagem.	UND.
30	1794105	PECA DE REPOSICAO, ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 6002, 2RSH, 15MM X 32MM X 9MM, ACO PARA ROLAMENTO, VEDACAO DO ROLAMENTO BILATERAL, BORRACHA, USO EM CADEIRA DE RODA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
31	1794195	FECHADURA PARA PORTA, VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE, CROMADA, 1520, CONTRA FECHADURA 1531, CAIXA 1.0 UNIDADE	UND.
32	17942010	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO, MAO FRANCESA, ACO, DOBRAVEL, RETRATIL 40 CM, 16", EMBALAGEM 1.0 PAR. Obs: Para mesa cantoneira, com fixação, em aço.	EMBAL.
33	1176718	CANTONEIRA, ACO ABAS IGUAIS, 1 X 1/4, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO
34	942508	FORRO, PLACA PVC MODULADO, DIMENSOES 625X1250MM, CAIXA 10.0 UNIDADES	CAIXA
35	1306996	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 1", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.

36	1486300	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 1.1/2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
37	1306986	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 3/4", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
38	4146	CADEADO, ACO, Nº 25, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND
39	4111	CADEADO, ACO, Nº 35, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND
40	39764	CADEADO, ACO, Nº 40, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND
41	1738824	PILHA, ALCALINA TIPO AAA, PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE IMPORTADOR DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO COM DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 4.0 UNIDADES	CARTELA
42	4758	PILHA, ALCALINA, PEQUENA, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA 4.0 UNIDADES	CARTELA
43	75140	BATERIA, ALCALINA, 9 VOLTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND
44	1077706	GESSO, CHAPA DE DRYWALL RESISTENTE A UMIDADE, 12,5X1200X1800 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND
45	1760210	PARAFUSO, DRYWALL GN 25, ACO FOSFATIZADO, AGULHAS 3,5X25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
46	940340	FORRO, PVC, 6 METROS, AVULSO 1.0 UNIDADE. Obs: Forro, PVC, 6m, dimensão 8mm x 20cm, liso, cor branco neve fosco.	UND
47	66354	DOBRADICA, ACO, TIPO VAI VEM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND
48	109460	PARAFUSO, PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO, 5/16 X 110 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
49	774359	PARAFUSO, ACO INOX SEXTAVADO, 1/4 X 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
50	1699556	PARAFUSO, ACO, CABECA CHATA PHILIPS, 4,2 X 16 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE. Obs: Parafuso, cabeça chata philips, 4,2 x x16mm, auto atarraxante.	AVULSO
51	1805417	PISO, CHAPA, XADREZ, ANTIDERRAPANTE, ALUMINIO, 2,00M X 1,00M X 1,2MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO
52	1805646	PECA DE REPOSICAO PARA CARRO DE TRANSPORTE, ROLAMENTO DE ROLETES PARA EIXO 1", RODA CARRIOLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
53	1805427	CALIBRADOR DE PNEU, PNEUMATICO, ENCAIXE ROSCA 1/4 NPT STELS, MANOMETRO BICO FORTE LOTUS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
54	1805457	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, ESPESSURA 8MM, 05 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
55	1805467	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, ESPESSURA 6MM, 05 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
56	1805218	PORCA, BORBOLETA 1/4", ROSCA GROSSA, ZINCADA, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
57	1805437	PECA DE REPOSICAO PARA CARRO DE TRANSPORTE, ARO METALICO 8", ROLAMENTO DE ROLETES 1", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.
58	1805656	ROLDANA, ACO ZINCADO EM V, 2", CAIXA ABERTA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
59	1805666	RODIZIO, GIRATORIO, BORRACHA PRETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
60	1805477	CHAPA, TIPO BOBINA, GALVANIZADA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES, DIMENSOES 0,43MM X 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND.

61	1805487	ABRACADEIRA, ACO GALVANIZADO, TIPO D, CUNHA 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
62	1805497	PORTA CADEADO, ZINCADO, 114MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
63	1805500	PORTA CADEADO, ZINCADO, 63MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
64	1805510	TELA, GRADIL REVESTIDA PVC, PINTURA ELETROSTATICA POLIESTER, MALHA DIMENSOES 5X20CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO
65	1805228	ARAME, GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC, BWG 12, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO
66	1805238	ARAME, GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC, BWG 22, ROLO 1.0 QUILOGRAMA	ROLO
67	1805845	PERFIL METALICO, GUIA PARA DRYWALL, ACO, R70, VARA 3.0 METROS	VARA
68	1805520	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 3/4", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
69	1805530	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 5/8", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
70	1805540	DOBRADICA, CILINDRICA, TIPO GONZO, 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.
71	1805700	PARAFUSO, GANCHO FECHADO, TIPO PITAO, ACO ZINCADO, 5,5 X 70MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
72	1805710	PARAFUSO, GANCHO ABERTO, TIPO PITAO, ACO ZINCADO, 4,2 X 60MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
73	1805865	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 1/4 X 3/4", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
74	1805875	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, 1/4 X 55", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
75	1805885	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, 1/4 X 70", CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
76	1805676	PARAFUSO, ACO, AUTO BROCANTE SEXTAVADO, 5,5 X 25 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
77	1805686	PARAFUSO, ACO, AUTO BROCANTE SEXTAVADO, 5,5 X 60 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA
78	1805696	DOBRADICA, PALMELA 3", TIPO H, ACO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBAL.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO EDITAL:

A proponente deverá anexar a proposta de preço:

2.1.1 – Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o Cadastro do produto, ou a Notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde consta a resolução e a NBR do produto;

2.1.2 – Apresentação de catálogos figurativos ou folders do fabricante, seja ele impresso ou eletrônico, contendo informações dos materiais ofertados, possibilitando assim, a avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação da NBR, quando assim, se fizer necessário;

2.2.2 – Atualização cadastral da licitante, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal ou CRC – Certidão de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), para que o mesmo possa estar vigente na data da abertura da sessão pública;

2.3. ENTREGA DO OBJETO:

2.3.1 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a solicitação formal do Almoxarifado Central do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, situado na Avenida Frei Cirilo, 3480, Bairro Messejana, CEP 60.840-285, Fortaleza/CE. Após este prazo, a licitante terá 5 (cinco) dias corridos para corrigir a falha, sob pena de não pagamento da fatura e das demais sanções pertinentes ao caso.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.4.1 – Entregar o(s) produto(s) em perfeito estado de funcionamento, bem como em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;

2.4.2 – Em caso de material elétrico e eletrônico, fornecer o(s) produto(s) com a garantia mínima de 3 (três) meses contra defeito de fabricação, com o prazo a contar a partir da data de entrega;

2.4.3 – A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor, bem como o conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. Após o prazo, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, visto a irregularidade decorrente de inexecução do objeto contratual.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se da necessidade de fornecimento de materiais diversos, os quais são essenciais para manutenção e reparo do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, permitindo assim, o bem-estar dos pacientes e demais profissionais da saúde.

3.1 – Mediante a aquisição dos materiais citados no item 1.1, os mesmos serão fornecidos pelo licitante, os quais passarão a fazer parte da propriedade desta unidade de saúde. Visto que há diversas empresas no mercado, capaz de fazer a venda do material original ou similar compatível.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os materiais demandados será a solução mais segura, eficiente e abrangente para prover o fornecimento ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, informamos que é pertinente a aquisição dos itens através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDA - 2023/2024			
ITEM	CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	TOTAL

01	1401973	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15
02	1402150	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15
03	1402160	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	15
04	14055210	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
05	1405390	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
06	1405405	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
07	1405415	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
08	1405435	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
09	1405445	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
10	1405475	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
11	1405495	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
12	14055110	AVULSO 1.0 UNIDADE	300
13	41017	UNIDADE 1.0 UNIDADE	35
14	64327	EMBALAGEM 1.0 PAR	10
15	1758709	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500
16	1346083	AVULSO 1.0 METRO	100
17	80713	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100
18	1274860	AVULSO 1.0 UNIDADE	50
19	1274840	AVULSO 1.0 UNIDADE	50
20	710934	AVULSO 1.0 UNIDADE	50
21	710954	AVULSO 1.0 UNIDADE	50
22	1362500	AVULSO 1.0 UNIDADE	100
23	954908	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30
24	1792440	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04

25	1792640	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04
26	749960	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03
27	17928410	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02
28	940605	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02
29	48283	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
30	1794105	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50
31	1794195	CAIXA 1.0 UNIDADE	30
32	17942010	EMBALAGEM 1.0 PAR	50
33	1176718	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	150
34	942508	CAIXA 10.0 UNIDADES	50
35	1306996	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
36	1486300	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
37	1306986	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500
38	4146	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
39	4111	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
40	39764	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
41	1738824	CARTELA 4.0 UNIDADES	30
42	4758	CARTELA 4.0 UNIDADES	30
43	75140	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150
44	1077706	AVULSO 1.0 UNIDADE	500
45	1760210	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000
46	940340	AVULSO 1.0 UNIDADE	500
47	66354	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300

48	109460	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000
49	774359	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000
50	1699556	AVULSO 1.0 UNIDADE	1000
51	1805417	AVULSO 1.0 UNIDADE	150
52	1805646	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
53	1805427	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02
54	1805457	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50
55	1805467	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	56
56	1805218	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
57	1805437	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	200
58	1805656	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100
59	1805666	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000
60	1805477	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500
61	1805487	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500
62	1805497	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150
63	1805500	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150
64	1805510	AVULSO 1.0 UNIDADE	100
65	1805228	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	100
66	1805238	ROLO 1.0 QUILOGRAMA	100
67	1805845	VARA 3.0 METROS	300
68	1805520	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
69	1805530	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
70	1805540	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300

71	1805700	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
72	1805710	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
73	1805865	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
74	1805875	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
75	1805885	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
76	1805676	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
77	1805686	CAIXA 100.0 UNIDADES	100
78	1805696	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para o caso em análise não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a aquisição dos itens descritos no tópico “1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado, após a pesquisa de mercado, será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação. (SESA – 2023)

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os materiais informados neste processo são afins, opinasse pelo agrupamento dos itens, salientando que geralmente os mesmos são fornecidos por empresas do mesmo ramo.

Levando em consideração, uma execução satisfatória do objeto quanto ao fornecimento, controle de qualidade e gestão, conclui-se que o agrupamento não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente, resultará em uma economia de escala.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os presentes itens, são oriundos do Processo nº 07442457/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 20212634, bem como o acréscimo de novos itens, que se faz necessário para manutenção e reparo do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É sabido que o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes é um órgão da administração direta do governo estadual e gerencia o Estado o Sistema Único de Saúde – SUS, visando a promoção da saúde individual e coletiva para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Suas competências são descritas pelos legisladores em diversas normas. Corroborando com o supracitado, tem-se a Constituição Federal de 1988:

- **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

- **Art. 196** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, como segue:

- **Art. 2º** A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 define, no Capítulo VI, acerca do Direito à Saúde:

- **Art. 245** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às suas ações e serviços.

- **Art. 246** As ações e serviços públicos e privados de saúde integram a rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único de no Estado, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa com direção única em cada nível de governo;

II – municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde de abrangência municipal, podendo os Municípios constituir consórcios para desenvolver as ações de saúde que lhes correspondam;

III – integralidade na prestação das ações de saúde preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas;

IV – universalização da assistência, com acesso igualitário a todos, nos níveis de complexidade dos serviços de saúde;

V – participação de entidades representativas de usuários e servidores de saúde na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e das ações de saúde nos níveis estadual e municipal, através de conselhos municipais e estaduais de saúde; e

VI – assistência à saúde, livre à iniciativa privada.

§1º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos poderão participar do sistema único de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio.

§2º São vedados:

I – incentivos fiscais ou recursos públicos para instituições privadas; e

II – participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo nos casos previstos em lei, ficando sua instalação no Estado condicionada a aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde.

Desse modo, vê-se que o legislador constitucional deixou expressamente consignada a relevância pública das ações e serviços de saúde (art. 197 da Constituição Federal e art. 220 da Constituição Estadual), dispondo acerca do acesso universal e do acesso universal e do atendimento integral às pessoas (art. 198, II, da Constituição Federal; art. 219, 2 e 4, e art. 222, IV, ambos da Constituição Estadual), resultando nas leis que reagem a atribuição e competência da Secretaria da Saúde, responsável por implementar, acompanhar e executar as políticas públicas que lhe cabem. (SESA 2023)

Considerando que os itens são essenciais ao bem estar dos pacientes e promoção da Saúde, já são programados no Plano de Contratações, conforme a finalidade deste Hospital.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da aquisição dos materiais citados neste instrumento, é prover a manutenção e reparo no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. Ressaltamos que toda infraestrutura é antiga e necessita de manutenções constantes e diárias devido à extensa área e a grande quantidade de setores.

Considerando que os materiais possuem vida útil definida, desgastando naturalmente com o uso contínuo, sua reposição é de forma sistemática e imprescindível, onde o não atendimento ao pleito, ensejará a suspensão das atividades de correções, ajustes e manutenções desse hospital.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade para esta aquisição.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento até a entrega final.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais. (SESA 2023)

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante o exposto, concluímos que a aquisição dos materiais diversos vinculados ao processo, será a solução mais segura, eficiente, econômica e abrangente para prover a manutenção e reparo do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes.

Contudo, a aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, com CONTRATO.

ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	UND.	QUANT.	PARCELAS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	ROLO 1.0 QUILOGRAM A	15	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
02	ROLO 1.0 QUILOGRAM A	15	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03	ROLO 1.0 QUILOGRAM A	15	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
04	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
05	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
06	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
07	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
08	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
09	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
10	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
11	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
12	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
13	UNIDADE 1.0 UNIDADE	35	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
14	EMBALAGEM 1.0 PAR	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
15	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
16	AVULSO 1.0 METRO	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
17	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
18	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
19	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
20	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
21	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5



22	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
23	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5	5
24	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	1	1	1	1								
25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	1	1	1	1								
26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03	1	1	1									
27	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	1	1										
28	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	1	1										
29	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
30	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
31	CAIXA 1.0 UNIDADE	30	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5	5
32	EMBALAGEM 1.0 PAR	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
33	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	150	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15
34	CAIXA 10.0 UNIDADES	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
35	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
36	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
37	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
38	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
39	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
41	CARTELA 4.0 UNIDADES	30	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
42	CARTELA 4.0 UNIDADES	30	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
43	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15
44	AVULSO 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
45	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85
46	AVULSO 1.0	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40



	UNIDADE													
47	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
48	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85
49	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85
50	AVULSO 1.0 UNIDADE	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85
51	AVULSO 1.0 UNIDADE	150	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15
52	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
53	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	1	1										
54	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
55	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	56	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	3
56	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
57	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	200	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	20	20
58	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
59	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85
60	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
61	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
62	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15
63	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15
64	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
65	ROLO 1.0 QUILOGRAM A	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
66	ROLO 1.0 QUILOGRAM A	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
67	VARA 3.0 METROS	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
68	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
69	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25



70	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
71	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
72	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
73	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
74	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
75	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
76	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
77	CAIXA 100.0 UNIDADES	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
78	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Processo nº 24001.042872/2023-06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES/SESA E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / SESA, situado na Av. Frei Cirilo nº 3480, bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE, CEP: 60.840-285 inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0022-39, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretor Geral do Hospital Dr. Carlos Augusto Lima Gomes Dos Santos, (brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 1559826-88, e do CPF nº 361.142.003-49, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20240756 – **SESA/HM** e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20240756 – **SESA/HM**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de material de Consumo - Diversos - FERRAGENS (ARAME, ZINCO E OUTROS), para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação

desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de Novembro de 2023.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção

de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador)

aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (____) dias.

13.2.4.2. Moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ____% (____ por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a _____ (____) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de ____% (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade:24200214

15.1.2. Fonte de Recursos:500 (TESOURO) 600 (SUS)

15.1.3. Programa de Trabalho:631

15.1.4. Elemento de Despesa:339039

15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)